

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

---

**PROTOCOLO:201800044000853**  
**INTERESSADO:Colégio Fractal Cidade Jardim**  
**ASSUNTO: Renovação**

**DE: 02/02/2018**

---

**Parecer / Voto CEE/CEB N.631 / 2018**

---

**1. Histórico**

O **Colégio Fractal Cidade Jardim** mantido pelo Colégio Fractal Cidade Jardim Ltda-ME, inscrito no CNPJ sob o N. 19.211.847/0001 - 43, localizado na Rua Formosa, S/N, Qd. 06, Lt. 09, na Cidade Jardim, Goiânia/GO, por meio de gestor requer deste Conselho o recredenciamento e a renovação da autorização do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e do ensino médio.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Requerimentos, fls. 02 e 340;
- ✓ Portaria N° 01/2016, fls. 03 e 113;
- ✓ Nominata do Corpo Docente – 2017 - Ensino Médio, fls. 04/05;
- ✓ Ata de Aprovação do Projeto Político Pedagógico, fls.06/08;
- ✓ Matriz Curricular – Ensino Médio – 2017, fls.9/10;
- ✓ Estrutura Física e Compatibilidade de Alunos, fls. 11/12, 108/110 e 237/240;
- ✓ Calendário Escolar – 2017 – Bimestral, fls. 13/16 e 97/100 e 111/112;
- ✓ Acervo Bibliográfico, fls. 17/38 e 115/136;
- ✓ Projeto Político Pedagógico - 2017, fls. 39/59;
- ✓ Regimento Escolar - 2017, fls. 60/94;
- ✓ Protocolo do Corpo de Bombeiros, fl.95;
- ✓ Alvará de Autorização Sanitária Municipal – Validade: 31/12/2017, fl. 96;
- ✓ Nominata do Corpo Docente – 2017 – Ensino Fundamental e Ensino Médio, fls. 101/102;
- ✓ Matriz Curricular do Ensino Fundamental do 6º ao 9º e Ensino Médio de 2017, fls. 103/104;

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**PROTOCOLO:201800044000853**  
**INTERESSADO:Colégio Fractal Cidade Jardim**  
**ASSUNTO: Renovação**

**DE: 02/02/2018**

- ✓ Ata de Aprovação do Projeto Político Pedagógico, fls. 105/107;
- ✓ Relatório Sintético de Aprovação/Reprovação/Alienação – 2017, fls.114 e 242;
- ✓ Projeto Político Pedagógico – 2017, fls.137/166;
- ✓ Regimento Escolar – 2017, fls.167/202;
- ✓ Ata de Resultados Finais - 2017 – Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e Ensino Médio, fls. 203/233;
- ✓ Relatório da CRECE, fls.234/235;
- ✓ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Colégio Fractal Cidade Jardim, fl. 236;
- ✓ Demonstrativo de Compatibilidade, fl.240;
- ✓ Relatório Sintético 2016, 2017 fls.241/242;
- ✓ Nominata do Corpo Docente - 2018 – Ensino Médio, fls. 243/244;
- ✓ Educacenso 2018, fl.245;
- ✓ Ata de Adequação do Projeto Político Pedagógico, fl. 246;
- ✓ Nominata do Corpo Docente – 2018 – Ensino Fundamental, fls. 247/248;
- ✓ Matriz Curricular - 2018, fls. 249/250;
- ✓ Calendário Escolar – 2018 fls. 251/253;
- ✓ Protocolo do Corpo de Bombeiros, fl.254 e 343/346;
- ✓ Proposta Político Pedagógica - 2018, fls.255/287;
- ✓ Regimento Escolar – 2018, fls. 288/327;
- ✓ Justificativa da falta do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, fls. 328/330;
- ✓ Resolução CEE/CEB N. 613 de 15 de agosto de 2014, fls. 331/332;
- ✓ Alteração Contratual da Sociedade do Colégio Fractal Cidade Jardim Ltda-ME, fls. 333/339;

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**PROTOCOLO:201800044000853**  
**INTERESSADO:Colégio Fractal Cidade Jardim**  
**ASSUNTO: Renovação**

**DE: 02/02/2018**

✓ Protocolo de Renovação de Alvará Sanitário, fls. 341/342;

**2. Análise**

O Colégio Fractal Cidade Jardim obteve o credenciamento e a autorização do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e do ensino médio por meio da Resolução CEE/CEB N. 613 de 15 de agosto de 2014, com vigência de até 31 de dezembro de 2018.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

O Colégio está localizado em lugar de fácil acesso e foi locado por um período de dez anos, iniciando-se o contrato em 01/01/2014, segundo informação da CRECE.

A estrutura física é composta de secretaria, sala de arquivos da secretaria, três coordenações, 17 salas de aula climatizadas, cantina, sala dos professores, áreas de convivência e lazer cobertas, quatro centros de estudos, rampas de acesso, banheiros adaptados para os portadores de necessidade especiais, quadra de esportes coberta, pátio coberto, pátio aberto e biblioteca.

A CRECE informou que o corpo docente é formado por 44 professores licenciados e que lecionam em suas respectivas áreas de formação.

A unidade escolar não tem o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros e o Alvará de Vigilância Sanitária, somente os protocolos. Em sua

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

---

**PROTOCOLO:201800044000853**  
**INTERESSADO:Colégio Fractal Cidade Jardim**  
**ASSUNTO: Renovação**

**DE: 02/02/2018**

justificativa (fl. 328) o diretor disse que algumas exigências do Corpo de Bombeiros já foram adequadas e as outras se compromete a realizá-las no final do ano letivo.

Todas as turmas ativas estão de acordo com o número de alunos permitido por sala.

O Relatório Sintético 2017 aponta que dos 626 alunos matriculados 566 foram aprovados, 36 ficaram em progressão parcial, 05 foram reprovados e 19 evadidos.

O colégio está cadastrado no Educacenso, fl. 245;

Em relação ao acervo, foi informado o número total 938 exemplares.

Os autos não informam se há laboratório de informática.

### 3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar o Colégio Fractal Cidade Jardim**, localizado na Rua Formosa, S/N, Qd. 06, Lt. 09, na Cidade Jardim, em Goiânia /GO, mantido pelo Colégio Fractal Cidade Jardim Ltda – ME, inscrito no CNPJ sob o N. 19.211.847/0001-43, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2022.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e o ensino médio, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2022.
- **Determinar** que a instituição apresente Cronograma de execução dos exigências de adequações do Corpo de Bombeiros, a este Conselho, em um prazo de 30 dias.

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

PROTOCOLO:201800044000853  
INTERESSADO:Colégio Fractal Cidade Jardim  
ASSUNTO: Renovação

DE: 02/02/2018

- **Determinar** que as atividades docentes do ano 2019 se iniciem somente após o atendimento das exigências, acima solicitadas, sob pena de cassação deste ato.
- **Determinar** aos dirigentes escolares que passem a observar as disposições do Parecer CEE-CP nº 03/2018 e da Resolução CEE-CP nº 03/2018, de 16 de fevereiro de 2018, na gestão pedagógica e, inclusive, para o trâmite de futuros processos autorizativos ou renovação dos atuais, revendo o Projeto Político Pedagógico, Regimento e Planos de Cursos. O presente processo foi analisado à luz da Resolução CEE-CP nº 05/2011.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, ao 01 dia do mês de novembro de 2018.



**José Teodoro Coelho**  
Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
APROVA POR	<u>Unanimidade</u>
NA SESSÃO	<u>Ordinária</u>
VOTO N.	<u>631 / 2018</u>
GOIÂNIA,	<u>01 de Novembro de 2018</u>
PRESIDENTE	<u>[Assinatura]</u>